

PROJETO DE LEI Nº 13/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autógrafo

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Município, no âmbito do Poder Executivo, autorizado a realizar contratação temporária de pessoal, conforme especificado na tabela abaixo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE CARGOS
Médico Clínico Geral	20 H/S	01

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de 12(doze) meses, permitida uma única prorrogação, pelo mesmo prazo.

Parágrafo Único. Fica pela presente Lei, autorizada a contratação de servidor para o mesmo cargo, em substituição ao titular, em caso de exoneração deste, independente do motivo, obedecido o prazo constante neste artigo.

Art. 3º. Fica desde já autorizado o Poder Público a promover a suplementação da carga horária do cargo descrito na tabela acima em até 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º. Os direitos e deveres dos contratados, inclusive quanto à remuneração, adicionais, revisões e verbas rescisórias são as estabelecidas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de fevereiro de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeita Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13/2025

(Exposição de motivos)

TRÂMITE: REGIME DE URGÊNCIA

Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei nº 13/2025, de 27 de fevereiro de 2025, dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Trata-se da necessidade de contratação temporária de Médico Clínico Geral para desempenhar suas funções junto a Secretaria de Saúde do Município, tendo em vista que um dos profissionais que atuava por 20 (vinte) horas semanais na UBS pediu demissão na data de hoje, 27/02/2025.

Dessa forma, o Município ficaria apenas com um profissional atuando em 40 horas semanais na UBS, e mais outro profissional efetivo com carga horária de 8 horas semanais, o que certamente não é suficiente para a demanda de atendimentos diários e semanais na UBS, fazendo com que se necessita a contratação de mais um profissional para atender no setor.

Salientamos que não há como interromper as atividades e o atendimento à comunidade, que busca auxílio e tratamento na Unidade Básica de Saúde, faz-se necessária a contratação de outro médico, pois, além do direito dos cidadãos ao bom atendimento, não pretende a administração municipal ser apontada como descuidada ou mesmo responsável por problemas que possam advir do mau atendimento por falta de pessoal técnico qualificado atuando em área tão sensível.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Casa Legislativa, seja o Projeto de Lei em comento, apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 49 da Lei

Orgânica Municipal, visto que o Município pretende realizar imediatamente o processo seletivo e contratação deste profissional.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de fevereiro de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal